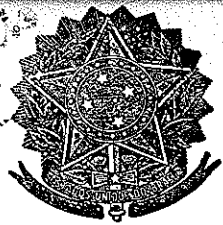


Registada em fl. 118 v. 2
10/7/67
M. A. M. M.



=LEI Nº 395 =

Reconhece entidade como de utilidade pública e contem outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a entidade " SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO", com personalidade jurídica e sede nesta cidade.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a conceder ao Sindicato a que se refere o art. 1º, para construção de sua sede social, uma faixa de terreno, medindo 8 metros de frente/ por 16 metros de fundo, no beco existente nos fundos do forum "Desembargador Ananias Varela de Azevedo", confrontando de um lado com a futura Avenida Tiradentes, de outro com posse vaga/ e pelos fundos com espólio de Aristeu Furtado de Mendonça.

Art. 3º - O terreno ora concedido voltará ao dominio da Prefeitura se não forem cumpridas as disposições a que se destina a doação ou se o Sindicato desaparecer por qualquer circunstância.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos/ 10 (dez) dias do mês de julho de 1 967.

Manoel Elpidio de U.
-Prefeito Municipal-